

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 30/2025

PAE nº 2025/3312906

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	A NECESSIDADE A SER ATENDIDA É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERMINAIS DE RECONHECIMENTO FACIAL COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, PARA CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO NA SEMU. ESTA NECESSIDADE DA PADRONIZAÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA E ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES (SEMU), BUSCA GARANTIR MAIOR EFICIÊNCIA, TRANSPARÊNCIA E CONFIABILIDADE NO GERENCIAMENTO DA JORNADA DE TRABALHO. ATUALMENTE, A SEMU CARECE DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA QUE OFEREÇA SEGURANÇA E INTEGRIDADE NO REGISTRO DE PONTO DOS SERVIDORES, O QUE PODE GERAR RISCOS DE INCONSISTÊNCIA NOS DADOS DE FREQUÊNCIA E DIFICULDADES NO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS DE CONTROLE DE JORNADA. O SISTEMA DE RECONHECIMENTO FACIAL ELIMINA PRÁTICAS DE MARCAÇÃO INDEVIDA, FORTALECE A LISURA DOS REGISTROS E AMPLIA A CONFIABILIDADE DO CONTROLE DE ASSIDUIDADE. A CONTRATAÇÃO CONTEMPLE, AINDA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO, MIGRAÇÃO DE DADOS E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, ASSEGURANDO A CONTINUIDADE DA GESTÃO E A AUTONOMIA DA EQUIPE ADMINISTRATIVA. A INTEGRAÇÃO ENTRE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE PROPORCIONARÁ CENTRALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES, ACESSO REMOTO, RELATÓRIOS GERENCIAIS E MAIOR AGILIDADE NA TOMADA DE DECISÕES. ALÉM DISSO, A SOLUÇÃO ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DE GOVERNANÇA, ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA, ALINHANDO-SE AO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.
---	---

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

QUAL O TIPO DE OBJETO?	<input type="checkbox"/> Bem. <input checked="" type="checkbox"/> Serviço.
QUAL A NATUREZA?	<input checked="" type="checkbox"/> Continuada. <input type="checkbox"/> Com monopólio. <input type="checkbox"/> Sem monopólio. <input type="checkbox"/> Não continuada.
QUAL A VIGÊNCIA?	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <input type="checkbox"/> 180 dias. <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> Indeterminado.

	<input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro: nnn <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos.												
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Não se aplica porque o prazo é indeterminado.												
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	<input type="checkbox"/> Sim. Contrato nº: nnnn/aaaa. <input type="checkbox"/> Prazo final: dd/mm/aaaa. <input checked="" type="checkbox"/> Não.												
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	<table border="1" style="width: 100%;"> <thead> <tr style="background-color: #f2e0aa;"> <th style="text-align: center; padding: 5px;">Item</th> <th style="text-align: center; padding: 5px;">Descrição detalhada</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center; padding: 5px;">1</td> <td>APARELHOS FIXOS (INCLUSÃO DE SUPORTE PARA PAREDE OU CATRACA), DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO COM RECONHECIMENTO FACIAL, PARA 300 CADASTROS, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA DE EMERGÊNCIA.</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center; padding: 5px;">2</td> <td>SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NOS LOCAIS INDICADOS DESTA SECRETARIA.</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center; padding: 5px;">3</td> <td>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO LOCAL DE INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, SUPORTE TÉCNICO COM DESLOCAMENTO INCLUSO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E HORAS TÉCNICAS INCLUSAS.</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center; padding: 5px;">4</td> <td>SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE FREQUÊNCIA E GERENCIAMENTO DOS RELÓGIOS E MIGRAÇÃO DOS DADOS. COMUNICAÇÃO COM OS RELÓGIOS DE PONTO, MONITORAMENTO DE CONECTIVIDADE, SERVICE DESK E CHAT, ATUALIZAÇÕES E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, CAPACITAÇÃO PRESENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS DO SETOR RESPONSÁVEL; CONFIGURAÇÃO E INTEGRAÇÃO ENTRE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE; MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA ATUAL; GARANTIA DE GRAVAÇÃO DOS DADOS; INCLUSÃO DE LICENÇAS DOS SOFTWARES.</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center; padding: 5px;">5</td> <td>CAPACITAÇÃO PRESENCIAL DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DE FREQUÊNCIA.</td> </tr> </tbody> </table>	Item	Descrição detalhada	1	APARELHOS FIXOS (INCLUSÃO DE SUPORTE PARA PAREDE OU CATRACA), DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO COM RECONHECIMENTO FACIAL, PARA 300 CADASTROS, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA DE EMERGÊNCIA.	2	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NOS LOCAIS INDICADOS DESTA SECRETARIA.	3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO LOCAL DE INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, SUPORTE TÉCNICO COM DESLOCAMENTO INCLUSO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E HORAS TÉCNICAS INCLUSAS.	4	SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE FREQUÊNCIA E GERENCIAMENTO DOS RELÓGIOS E MIGRAÇÃO DOS DADOS. COMUNICAÇÃO COM OS RELÓGIOS DE PONTO, MONITORAMENTO DE CONECTIVIDADE, SERVICE DESK E CHAT, ATUALIZAÇÕES E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, CAPACITAÇÃO PRESENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS DO SETOR RESPONSÁVEL; CONFIGURAÇÃO E INTEGRAÇÃO ENTRE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE; MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA ATUAL; GARANTIA DE GRAVAÇÃO DOS DADOS; INCLUSÃO DE LICENÇAS DOS SOFTWARES.	5	CAPACITAÇÃO PRESENCIAL DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DE FREQUÊNCIA.
Item	Descrição detalhada												
1	APARELHOS FIXOS (INCLUSÃO DE SUPORTE PARA PAREDE OU CATRACA), DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO COM RECONHECIMENTO FACIAL, PARA 300 CADASTROS, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA DE EMERGÊNCIA.												
2	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NOS LOCAIS INDICADOS DESTA SECRETARIA.												
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO LOCAL DE INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, SUPORTE TÉCNICO COM DESLOCAMENTO INCLUSO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E HORAS TÉCNICAS INCLUSAS.												
4	SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE FREQUÊNCIA E GERENCIAMENTO DOS RELÓGIOS E MIGRAÇÃO DOS DADOS. COMUNICAÇÃO COM OS RELÓGIOS DE PONTO, MONITORAMENTO DE CONECTIVIDADE, SERVICE DESK E CHAT, ATUALIZAÇÕES E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, CAPACITAÇÃO PRESENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS DO SETOR RESPONSÁVEL; CONFIGURAÇÃO E INTEGRAÇÃO ENTRE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE; MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA ATUAL; GARANTIA DE GRAVAÇÃO DOS DADOS; INCLUSÃO DE LICENÇAS DOS SOFTWARES.												
5	CAPACITAÇÃO PRESENCIAL DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DE FREQUÊNCIA.												
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	<p>Especificar:</p> <p>PRIORIZAR EMPRESAS QUE OFEREÇAM SERVIÇOS COM MENOR IMPACTO AMBIENTAL E SOCIAL.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim. CRITÉRIOS AMBIENTAIS (E - ENVIRONMENTAL)</p> <p>EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: EXIGIR QUE OS EQUIPAMENTOS (CÂMERAS, SERVIDORES) POSSUAM SELOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA RECONHECIDOS (COMO O ENERGY STAR) PARA MINIMIZAR O CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA.</p>												

	<p>LOGÍSTICA REVERSA E DESCARTE: COMO É UMA LOCAÇÃO, A EMPRESA CONTRATADA É RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CICLO DE VIDA DO EQUIPAMENTO. O CONTRATO DEVE PREVER QUE A FORNECEDORA APRESENTE UM PLANO DE LOGÍSTICA REVERSA PARA A COLETA E O DESCARTE AMBIENTALMENTE CORRETO DOS EQUIPAMENTOS AO FINAL DO CONTRATO.</p> <p>INFRAESTRUTURA DE DADOS SUSTENTÁVEL: PRIORIZAR EMPRESAS QUE UTILIZEM DATA CENTERS COM POLÍTICAS DE SUSTENTABILIDADE, COMO USO DE ENERGIA DE FONTES RENOVÁVEIS OU SISTEMAS DE RESFRIAMENTO EFICIENTES.</p> <p>CRITÉRIOS SOCIAIS (S - SOCIAL)</p> <p>ESTE É O PILAR MAIS CRÍTICO PARA A CONTRATAÇÃO DE BIOMETRIA FACIAL, POIS ESTÁ DIRETAMENTE LIGADO AOS DIREITOS E À SEGURANÇA DOS CIDADÃOS.</p> <p>INCLUSÃO E MITIGAÇÃO DE VIÉS: EXIGIR QUE O ALGORITMO DE RECONHECIMENTO FACIAL SEJA TESTADO E VALIDADO PARA DIFERENTES GRUPOS DEMOGRÁFICOS, COMO PESSOAS COM DIFERENTES TONS DE PELE, GÊNERO E IDADE. A EMPRESA DEVE COMPROVAR QUE SEU SISTEMA MINIMIZA O VIÉS ALGORÍTMICO, GARANTINDO QUE NÃO HAJA EXCLUSÃO OU DISCRIMINAÇÃO DE GRUPOS MINORITÁRIOS.</p> <p>PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD): A EMPRESA CONTRATADA DEVE APRESENTAR UM PLANO DETALHADO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).</p> <p>SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE: O SISTEMA DEVE SER ACESSÍVEL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, OFERECENDO ALTERNATIVAS DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO A BIOMETRIA FACIAL NÃO FOR POSSÍVEL. O PROJETO DEVE GARANTIR A SEGURANÇA DOS DADOS CONTRA ATAQUES E ACESSOS INDEVIDOS.</p> <p>CRITÉRIOS DE GOVERNANÇA (G - GOVERNANCE)</p> <p>TRANSPARÊNCIA E RESPONSABILIDADE ALGORÍTMICA: A EMPRESA DEVE SER TRANSPARENTE SOBRE COMO SEU ALGORITMO FUNCIONA E SOBRE AS DECISÕES QUE ELE TOMA. RECOMENDA-SE QUE O CONTRATO EXIJA A APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS DE AUDITORIA E DE IMPACTO DE PRIVACIDADE.</p> <p>CERTIFICAÇÕES DE SEGURANÇA: EXIGIR QUE A FORNECEDORA POSSUA CERTIFICAÇÕES RECONHECIDAS, COMO A ISO 27001 (SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO), PARA ATESTAR SEU COMPROMISSO COM A PROTEÇÃO DE DADOS.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim. DE ACORDO COM O ITEM 05. (CAPACITAÇÃO PRESENCIAL DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DA FREQUÊNCIA).</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
LEVANTAMENTO DE MERCADO	
	<p><input checked="" type="checkbox"/> Consulta a fornecedores. <input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares.</p>

ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	<input type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Audiência pública. <input checked="" type="checkbox"/> Outro. Especificar: (Indicar o meio).
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	A ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERMINAIS DE RECONHECIMENTO FACIAL COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, PARA CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO NA SEMU. COM AS CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES DESCritas, SE DÁ EM RAZÃO DA OTIMIZAÇÃO NO QUE TANGE AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE FORMA EFICIENTE E SEGURA. A ESCOLHA FOI REALIZADA COM BASE EM UMA ANÁLISE TÉCNICA E ECONÔMICA CRITERIOSA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O CUSTO-BENEFÍCIO E AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DA DEMANDA. ASSIM SE JUSTIFICA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO PARA OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS, REDUÇÃO DE CUSTOS OPERACIONAIS, EFICIÊNCIA LOGÍSTICA, ECONOMIA DE EQUIPE E MAIOR VERSATILIDADE.
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
Descrição da solução	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	SERÁ CONTRATADO O SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERMINAIS DE RECONHECIMENTO FACIAL COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, PARA CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO DESTA SECRETARIA.
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	<input type="checkbox"/> Não há. <input type="checkbox"/> 90 dias. <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro: nnn <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Justificativa: A EXIGÊNCIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO DESTE SERVIÇO É UMA MEDIDA ESSENCIAL QUE VISA ASSEGURAR A OPERACIONALIDADE CONTÍNUA, A SEGURANÇA E A MANUTENÇÃO ADEQUADA DO SERVIÇO. <input type="checkbox"/> Não.
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Descrever solução: DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO SE CONSTITUI FUNDAMENTAL A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DESTE SERVIÇO, DEVENDO ESSA MANUTENÇÃO SER REALIZADA DIRETAMENTE COM EMPRESA CONTRATADA OU REPRESENTANTE AUTORIZADO. ASSIM BUSCA-SE POR MEIO DA EXIGÊNCIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CONTRATAÇÃO GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS E AINDA A SEGURANÇA DAS OPERAÇÕES REALIZADAS.

Não.

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	Como se obteve o quantitativo estimado?	<input type="checkbox"/> Análise de contratações anteriores. <input type="checkbox"/> Análise de contratações similares. <input checked="" type="checkbox"/> Outro. Especificar: POR MEIO DE ESTUDO DA NECESSIDADE DA PRESENTE DEMANDA		
	Descrição do quantitativo?	CONFORME A NECESSIDADE APRESENTADA NO DFD DESTA SECRETARIA.		
	Item	Descrição	Und	Qtd
	1	APARELHOS FIXOS (INCLUSÃO DE SUPORTE PARA PAREDE OU CATRACA), DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO COM RECONHECIMENTO FACIAL, PARA 300 CADASTROS, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA DE EMERGÊNCIA.	UND	02
	2	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NOS LOCAIS INDICADOS DESTA SECRETARIA.	UND	01
	3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO LOCAL DE INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, SUPORTE TÉCNICO COM DESLOCAMENTO INCLUSO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E HORAS TÉCNICAS INCLUSAS.	UND	12
	4	SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE FREQUÊNCIA E GERENCIAMENTO DOS RELÓGIOS E MIGRAÇÃO DOS DADOS. COMUNICAÇÃO COM OS RELÓGIOS DE PONTO, MONITORAMENTO DE CONECTIVIDADE, SERVICE DESK E CHAT, ATUALIZAÇÕES E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, CAPACITAÇÃO PRESENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS DO SETOR RESPONSÁVEL; CONFIGURAÇÃO E INTEGRAÇÃO ENTRE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE; MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA ATUAL; GARANTIA DE GRAVAÇÃO DOS DADOS; INCLUSÃO DE LICENÇAS DOS SOFTWARES.	UND	01
	5	CAPACITAÇÃO PRESENCIAL DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DE FREQUÊNCIA.	UND	01

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

MEIOS USADOS NA PESQUISA	<input type="checkbox"/> Painel de preços. <input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares. <input type="checkbox"/> Simas. <input checked="" type="checkbox"/> Fornecedores. <input type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Outro. Especificar: (Indicar o meio).			
	Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

ESTIMATIVA DE PREÇO	1	APARELHOS FIXOS (INCLUSÃO DE SUPORTE PARA PAREDE OU CATRACA), DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO COM RECONHECIMENTO FACIAL, PARA 300 CADASTROS, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA DE EMERGÊNCIA.	R\$ 225,00	02	R\$ 450,00
	2	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NOS LOCAIS INDICADOS DESTA SECRETARIA.	R\$ 400,00	01	R\$ 400,00
	3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO LOCAL DE INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, SUPORTE TÉCNICO COM DESLOCAMENTO INCLUSO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E HORAS TÉCNICAS INCLUSAS.	R\$ 440,00	12	R\$ 5.280,00
	4	SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE FREQUÊNCIA E GERENCIAMENTO DOS RELÓGIOS E MIGRAÇÃO DOS DADOS. COMUNICAÇÃO COM OS RELÓGIOS DE PONTO, MONITORAMENTO DE CONECTIVIDADE, SERVICE DESK E CHAT, ATUALIZAÇÕES E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, CAPACITAÇÃO PRESENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS DO SETOR RESPONSÁVEL; CONFIGURAÇÃO E INTEGRAÇÃO ENTRE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE; MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA ATUAL; GARANTIA DE GRAVAÇÃO DOS DADOS; INCLUSÃO DE LICENÇAS DOS SOFTWARES.	R\$ 7.140,00	01	R\$ 7.140,00
	5	CAPACITAÇÃO PRESENCIAL DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DE FREQUÊNCIA.	R\$ 800,00	01	R\$ 800,00
	<p>- OS <u>ITENS 02, 04 E 05</u> SÃO SERVIÇOS ÚNICOS, COBRADOS UMA ÚNICA VEZ, SOMANDO R\$ 8.340,00.</p> <p>- OS <u>ITENS 01 E 03</u> SÃO PAGOS MENSALMENTE PARA A EMPRESA NO VALOR DE R\$ 890,00 MENSAL, TOTALIZANDO R\$ 10.680,00 REFERENTE AOS 12 (DOZE) MESES DE CONTRATAÇÃO. DESSA FORMA O VALOR TOTAL DESTA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 8.340,00 (PRESTAÇÃO ÚNICA) + R\$ 10.680,00 (PRESTAÇÃO CONTINUADA) = R\$ 19.020,00.</p>				

TOTAL ANUAL	R\$ 19.020,00
--------------------	---------------

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não. Por quê? <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Objeto indivisível. <input type="checkbox"/> Perda de escala. <input checked="" type="checkbox"/> Tecnicamente inviável. <input type="checkbox"/> Economicamente inviável. <input type="checkbox"/> Aproveitamento da competitividade. <input type="checkbox"/> Outro. <p>Especificar: (Indicar o motivo).</p>
--	---

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar: (Indicar o PAE e o número do contrato administrativo, especificando o seu objeto correlato/interdependente). <input checked="" type="checkbox"/> Não.
--	--

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Especificar item do PCA: ITEM 38. <input type="checkbox"/> Não. Providências:
--	---

RESULTADOS PRETENDIDOS

QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Manutenção do Funcionamento Administrativo <input type="checkbox"/> Redução de Custos <input type="checkbox"/> Redução dos Riscos do Trabalho <input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento de Recursos Humanos <input checked="" type="checkbox"/> Serviço/Bem de Consumo <input checked="" type="checkbox"/> Ganho de Eficiência <input type="checkbox"/> Outro. Especificar: (Indicar o benefício).
--	--

PROVIDÊNCIAS PENDENTES

HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar: (Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e durante o contrato para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores, adequação do espaço físico etc). <input checked="" type="checkbox"/> Não.
---	--

IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

<p>HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>	<p>1. ESPECIFICAR OS IMPACTOS:</p> <p>Consumo de Energia:</p> <p>ESTE É O IMPACTO MAIS SIGNIFICATIVO. A ENERGIA É CONSUMIDA EM DUAS FRENTEs:</p> <p>EQUIPAMENTOS LOCAIS: AS CÂMERAS, SERVIDORES E OUTROS DISPOSITIVOS INSTALADOS NOS LOCAIS DE USO CONSOMEM ENERGIA 24 HORAS POR DIA.</p> <p>DATA CENTERS: OS SERVIDORES REMOTOS, QUE PROCESSAM E ARMAZENAM OS DADOS BIOMÉTRICOS, CONSOMEM VASTAS QUANTIDADES DE ENERGIA PARA FUNCIONAR E PARA MANTER O RESFRIAMENTO.</p> <p>2. GERAÇÃO DE RESÍDUOS ELETRÔNICOS (E-LIXO): COMO A TECNOLOGIA SE ATUALIZA RAPIDAMENTE, O EQUIPAMENTO TEM UMA VIDA ÚTIL LIMITADA. O DESCARTE INCORRETO DE CÂMERAS, COMPUTADORES E OUTROS COMPONENTES PODE LIBERAR SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, COMO CHUMBO E MERCÚRIO, QUE CONTAMINAM O SOLO E A ÁGUA.</p> <p>3. USO DE RECURSOS NATURAIS: A PRODUÇÃO DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS, COMO CHIPS, CABOS E PLACAS DE CIRCUITO, DEMANDA A EXTRAÇÃO DE MINERAIS, METAIS E OUTROS RECURSOS NATURAIS NÃO RENOVÁVEIS, CAUSANDO UM IMPACTO NA MINERAÇÃO E NA FABRICAÇÃO.</p> <p>ESPECIFICAR AS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS:</p> <p>PARA MITIGAR ESSES IMPACTOS, É FUNDAMENTAL INCLUIR CLÁUSULAS QUE RESPONSABILIZEM A EMPRESA CONTRATADA PELA GESTÃO AMBIENTAL DO SERVIÇO:</p> <ul style="list-style-type: none">EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: EXIJA QUE A EMPRESA FORNEÇA EQUIPAMENTOS COM CERTIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (COMO O SELO ENERGY STAR).LOGÍSTICA REVERSA: COMO SE TRATA DE UMA LOCAÇÃO, A FORNECEDORA É RESPONSÁVEL PELO BEM. O CONTRATO DEVE PREVER UM PLANO DE LOGÍSTICA REVERSA QUE GARANTA A COLETA, O DESMONTE E A RECICLAGEM DOS EQUIPAMENTOS AO FINAL DO CONTRATO.FONTES DE ENERGIA: DÊ PREFERÊNCIA A EMPRESAS QUE COMPROVEM QUE SEUS DATA CENTERS UTILIZAM FONTES DE ENERGIA RENOVÁVEL OU POSSUAM POLÍTICAS DE REDUÇÃO DE CONSUMO.
---	---

CONCLUSÃO

**A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE
TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?**

- Sim.
 Não.

Belém (PA), 18 de setembro de 2025.

MAURA CHEPUCH DOS SANTOS

Equipe de Planejamento da Contratação
Matrícula: 5951914-2

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2025

Pelo presente instrumento de contrato, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10, com sede à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova/RN - CEP 59.390-000, aqui representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Iranildo Aciole da Silva, inscrito no CPF sob o nº 538.684.394-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de LAGOA NOVA/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**: PONTOTECH COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 50.943.973/0001-32 no final assinados, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1^a – DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de software com prestação de serviços contínuos de manutenção, destinado ao controle de ponto biométrico facial dos servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN. – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025 e “Proposta de Preços” apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 2^a – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente Contrato será executado sob o regime de execução direta.

CLÁUSULA 3^a – DO MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo do Edital da Licitação – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025, sendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA 4^a – DO PREÇO:

Pela execução deste Contrato será paga a importância global de R\$ 21.800,00 (Vinte um mil e oitocentos reais), conforme itens, quantidades e preços unitários especificados na tabela abaixo:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE PARA CONTROLE BIOMÉTRICO FACIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Mês	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
2	IMPLEMENTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SOFTWARE.	Serviço	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Total do Contrato					R\$ 21.800,00

CLÁUSULA 5^a – DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:

Os pagamentos pela execução contratual serão realizados em conformidade com as seguintes disposições:

- a) O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de LAGOA NOVA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.182.313/0001-10, com endereço à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova/RN - CEP 59.390-000;
- b) O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras Municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista legalmente exigíveis;
- c) As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas na forma da alínea “b” acima, mediante protocolo de solicitação de cobrança, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- d) O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA;

- e) Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do produto, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade do material fornecido, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital e Anexos da Licitação – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025;
- f) Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando a CONTRATADA for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante o CONTRATANTE será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;
- g) O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à CONTRATADA;
- h) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Município vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de serviço/compra emitidas;
- i) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança;
- j) O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrente dos serviços e/ou produtos recebidos, constitui motivo para extinção deste contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso injustificado na execução sujeita a CONTRATADA às sanções contratuais cabíveis previstas no Edital e Anexos da Licitação – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025 e neste contrato;
- l) As demais cláusulas são aquelas previstas neste contrato e no Termo de Referência anexo ao Edital da Licitação – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025;
- m) Os preços contratuais serão reajustados e atualizados na forma do disposto neste contrato; e
- n) Os pagamentos também deverão observar as disposições constantes no “Capítulo X – Dos Pagamentos” da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

CLÁUSULA 6ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

I – O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a.1) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; e
- a.2) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pelo Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

b) Por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

II – Nas alterações unilaterais a que se refere a alínea “a.2” acima, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

III – As alterações unilaterais a que se refere a alínea “a.1” acima, não poderão transfigurar o objeto da presente contratação.

IV – Caso haja alteração unilateral deste Contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

V – A extinção deste Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

VI – A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pelo CONTRATANTE no curso da execução deste Contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

VII – Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

VIII – Registros que não caracterizam alteração deste Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos neste Contrato;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste Contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA; e
- d) Empenho de dotações orçamentárias.

IX – O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias, contados do efetivo recebimento.

CLÁUSULA 7^a – DO REAJUSTE:

I – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

II – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice “IGP-M”, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

III – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

IV – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

V – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

VI – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

VII – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

VIII – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 8^a – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

São condições de execução do presente Contrato:

- a) Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as condições e prazos estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital da Licitação – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025;
- b) Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme a solicitação ou a ordem formal de compra a serem emitidas de acordo com a necessidade do setor ou Secretaria solicitante, não havendo estipulação de consumoção mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO do fornecedor efetuar a entrega dos produtos solicitados rigorosamente no prazo e quantidades requeridas;
- c) Os produtos solicitados deverão ser entregues no Município de Lagoa Nova/RN, na sede do órgão solicitante;
- d) Os produtos deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega;
- e) Os produtos deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da efetiva entrega, conforme o caso;
- f) Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO e/ou ABNT, conforme o caso;
- g) As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao fornecedor, inclusive quanto a sua guarda;

- h) As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade, conforme o caso;
- i) Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência anexo do Edital da Licitação – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025;
- j) Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação do CONTRATANTE, o fornecedor, após notificado, providenciará a regularização necessária em até 48 (quarenta e oito) horas; e
- k) Caso haja atraso na entrega dos produtos, o fornecedor será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA 9ª – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

I – Os bens/produtos serão recebidos, conforme o caso:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II – O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Contrato, bem como com as especificações constantes no Termo de Referência anexo do Edital da Licitação – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025.

III – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei ou por este Contrato.

IV – O recebimento provisório se dará a partir da entrega do bem/produto, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência anexo do Edital da Licitação – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025.

V – O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência anexo do Edital da Licitação – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

VI – Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia seguinte do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA 10 – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente Contrato se inicia em sua assinatura, com término em 08 de agosto de 2026.

CLÁUSULA 11 – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização deste Contrato ocorrerá da seguinte forma:

- a) Estão devidamente designados pela autoridade competente do CONTRATANTE o(a) Senhor(a) **Andréia de Fátima Guimarães Medeiros** na função de “Gestor do Contrato”, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
- b) O Fiscal do Contrato terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as cláusulas deste Contrato e especificações contidas no Edital e Anexos da Licitação – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025;

CLÁUSULA 12 – DAS PENALIDADES E MULTAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução deste Contrato é aquela prevista no Edital e Anexos da Licitação – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025, bem como na Lei Federal 14.133/2021, no que couber.

CLÁUSULA 13 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já estão inclusos nos preços contratados os custos operacionais incidentes na realização do objeto, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, locação e/ou depreciação de equipamentos, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida na execução contratual.

CLÁUSULA 14 – DAS OBRIGAÇÕES:

Do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo do Edital da Licitação – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025;
- c) Repassar toda e qualquer informação e/ou esclarecimento essenciais à execução do objeto;
- d) Receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;
- e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, através de servidor especialmente designado (Fiscal do Contrato);
- g) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, através do Fiscal do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- h) Notificar formalmente a CONTRATADA quando forem constatados inadimplementos contratuais, para que este, dentro do prazo determinado, promova a solução do problema;
- i) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- k) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- l) Responder, no prazo máximo estabelecido neste Contrato, eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA;
- m) Comunicar o fornecedor qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato;
- n) Comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia acerca da execução quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza expressamente que não seja paga a parcela do objeto executada em desconformidade com o previsto;
- o) Aplicar ao fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021; e
- p) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, bem como no Termo de Referência anexo do Edital da Licitação – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência da execução do objeto;
- c) Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais, causados a terceiros, acaso devida em decorrência da execução do objeto;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- e) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor deste Contrato ou autoridade superior, nos termos do Art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- g) Manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as exigências de habilitação e qualificação legalmente exigidas para a contratação;

- h) Efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Termo de Referência anexo do Edital da Licitação – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade, conforme o caso;
- i) Promover a entrega dos bens/produtos devidamente acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;
- k) Atender prontamente a quaisquer exigências do CONTRATANTE inerentes à manutenção da regular execução do objeto;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- o) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- p) Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- q) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei nº 14.133/2021); e
- s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA 15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município para o presente exercício e exercícios subsequentes, conforme especificado no aviso da presente dispensa.

CLÁUSULA 16 – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente contratação é oriunda da Licitação – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025, homologada em 07 de agosto de 2025, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 17 – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Nos termos dos Art. 107 da Lei 14.133/2021, a vigência do presente Contrato poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja a comprovação, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA 18 – DO LIVRE ACESSO:

A CONTRATADA fica obrigada a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e/ou externo, aos seus documentos e registros contábeis, bem como a todos os documentos e/ou informações relativas e apresentadas na Licitação – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025.

CLÁUSULA 19 – DA EXTINÇÃO:

I – Constituirão motivos para extinção do presente Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, conforme o caso;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução contratual;
- f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; e
- g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

II – A CONTRATADA terá direito à extinção deste Contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte do CONTRATANTE que acarrete modificação do valor inicial contratado além do limite permitido no Art. 125 da Lei 14.133/2021;
- b) Suspensão da execução deste Contrato, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas; e
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

III – As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do inciso II acima, observarão as seguintes disposições, conforme o caso:

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a CONTRATADA tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do caput do Art. 124 da Lei 14.133/2021; e
- c) Os emitentes das garantias previstas no Art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

IV – A extinção deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CONTRATANTE; e
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

V – A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

VI – Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do CONTRATANTE, a CONTRATADA será resarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução garantia, se houver;
- b) Pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data de extinção; e
- c) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

CLÁUSULA 20 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 21 – DA VINCULAÇÃO À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

Aplica-se à presente contratação as normas da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA 22 – DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de Lagoa Nova/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Lagoa Nova/RN, em 07 de agosto de 2025.

JARLES LUIZ
SCHMITT:75954150982
0982

Assinado digitalmente por JARLES LUIZ
SCHMITT:75954150982
OU=AC-SOLUTI-Multipla v5, OU=2616227100107, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=JARLES LUIZ SCHMITT:75954150982
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Brazil
Data: 2025-08-08 11:11:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

PONTOTECH COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA – CNPJ nº 50.943.973/0001-32

Pela Contratada

Testemunhas:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

18 de setembro de 2025

SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES (SEMU)

Sr. Maura
91 9113-4709

A empresa **Totalseg** agradece a oportunidade de apresentar proposta comercial para fornecimento de **Equipamentos de Controle de Ponto** conforme vossa solicitação.

Lembrando que o **Coletor Facial** está Homologado pelo MTE; atendendo as especificações da Port. 671/2022.

Estamos à disposição para os esclarecimentos adicionais e negociações que se fizerem necessários através de nosso telefone ou e-mail.

Atenciosamente,

Bruno Veloso
Consultor de Vendas
bruno@totalseg.com.br
91 - 3299-0800

NOSSAS UNIDADES

Belém – Pará

(91) 3299.0800

[contato@totalseg.com.br](mailto: contato@totalseg.com.br)

Tv. Dom Romualdo de Seixas, 351/353
Umarizal – CEP 66.050-110

Manaus – Amazonas

(92) 3622.8080

[contato.am@totalseg.com.br](mailto: contato.am@totalseg.com.br)
Rua Cândido Mariano, 188
Centro – CEP 69.020-300

PROPOSTA COMERCIAL – EQUIPAMENTO E SERVIÇO

Item	PRODUTO / SERVIÇO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aparelhos fixos (inclusão de suporte para parede ou catraca), de relógios de ponto eletrônico com reconhecimento facial, para 300 cadastros, com fonte de alimentação e bateria de emergência. 02 und Leitor EVO 40 02 und Caixa Fonte	12 meses	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
02	Serviço de implantação, instalação dos equipamentos nos locais indicados desta secretaria.	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
03	Manutenção preventiva e corretiva no local de instalação, atualizações, garantia de funcionamento, suporte técnico com deslocamento incluso, peças de reposição e horas técnicas inclusas.	12 meses	R\$ 440,00	R\$ 5.280,00
04	Software integrado para gestão de frequência e gerenciamento dos relógios e migração dos dados. Comunicação com os relógios de ponto, monitoramento de conectividade, service desk e CHAT, atualizações e garantia de funcionamento, capacitação presencial dos funcionários do setor responsável; Configuração e integração entre equipamentos e software; SECULLUM WEB PRO Licença para até 100 funcionários Multi Empresas e Multi Relógios	01		R\$ 7.140,00

05	Capacitação presencial dos servidores responsáveis pela gestão de frequência.	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00
OS ITENS 02, 04 E 05 SÃO SERVIÇOS ÚNICOS, COBRADOS UMA ÚNICA VEZ, O VALOR DE R\$ 8.340,00 E OS ITENS 01 E 03 SÃO PAGOS MENSALMENTE PARA A EMPRESA NO VALOR DE R\$ 890,00.				
	TOTAL PROPOSTA		R\$ 9.230,00	R\$ 19.020,00
	TOTAL Mensalidade / Anuidade		Mensal R\$ 890,00	Anual R\$ 17.820,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A licitar

DADOS BANCARIOS:

Banco: BANCO DO BRASIL

Agência: 1686-1

Conta: 39.317-7

Favorecido: TS Equipamentos e sistemas eletrônicos Ltda - Epp

CNPJ: 14.760.519/0001-82 (também utilizado como chave Pix)

PRAZO DE ENTREGA: 10 consultar.

TRANSPORTE: Frete incluso para Belém. Outras cidades consultar o valor.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.

AGENDAMENTO DA INSTALAÇÃO: Caso seja contratada a instalação, a mesma será agendada via e-mail. O contratante receberá um e-mail com as informações da infraestrutura necessária para a instalação, assim que estiver pronto o contratante retorna para confirmar a data da instalação.

GARANTIA

Relógio - Garantia de um ano contra defeitos de fabricação (atendimento balcão).

Serviço de instalação e treinamento - Garantia de 07 dias.

A GARANTIA SERÁ EXTINTA SE:

A instalação elétrica, estabilizador de energia e aterramento estiverem deficientes.

Oscilações da rede elétrica (sub/sobretensão), intempéries provocados pela natureza, (descargas atmosféricas: raios), ou sinistros de qualquer espécie provocados ou não por terceiros.

Operação inadequada que resultem a quebra ou defeito de operação do sistema informatizado e seus periféricos.

O computador/servidor sofrer contágio de vírus. A contratada não será responsável pela manutenção e reparação de perda de dados ou arquivos de registros do software de tratamento de ponto.

INFRAESTRUTURA

A infraestrutura necessária é de responsabilidade do cliente, bem como a disponibilidade de pontos de rede lógica e energia elétrica estabilizada.

Caso seja necessário o cliente pode solicitar o layout de instalação para providenciar a infraestrutura.

SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NÃO INCLUSOS

Instalação de equipamentos para rede elétrica (tubulações, tomadas, estabilizadores de energia, etc.).

Instalação de equipamentos para rede lógica (cabos, conectores, switch, etc.).

Sinalização visual.

Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos fora da garantia de fabricação.

Atendimentos locais para a manutenção e reinstalação de equipamentos e de softwares.



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/3312906

Anexo/Sequencial: 4

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Maura Cruz Chepuch dos Santos, CPF: ***.447.572-**

Em: 18/09/2025 12:03:11

Aut. Assinatura: 03c8d293e484cbe7727a536931033373261b4649a680783216d59a5b3f6cd218



Identificador de autenticação: 1fb2487a-7efe-449a-8f29-bf9c5811f30b
Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>